

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO Nº 11-E, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2023.

20-0005 MOSTRA DE SÃO PAULO: UMA BIOGRAFIA

Processo: 01416.009737/2019-97

Proponente: MIRA FILMES LTDA ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 04.650.621/0001-71

Valor total aprovado: R\$ 2.064.601,00

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: R\$ 1.961.201,00

Banco: 001 - agência: 2445-7 conta corrente: 25263-8

Banco: 001 - agência: 2445-7 conta corrente: 25264-6 - movimentação

Aprovado pela Deliberação ad referendum nº 21-E, realizada em 29/01/2020.

Art. 2º A Deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Delega ao Secretário-Executivo a competência para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, no âmbito da Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências previstas no inciso II do art. 87 da Constituição Federal e no art. 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio de qualquer valor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 651, de 02 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da atribuição prevista no Regimento Interno Administrativo do MPF (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015), em seu Art. 33, XIII, com a redação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 44, de 30 de janeiro de 2019, e considerando decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.14.000.000679/2019-12, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME (CNPJ nº 02.544.972/0001-72) penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, pela prática de falha na execução do contrato, por reiterado e sistemático inadimplemento de obrigações assumidas pela contratada (Cláusula Quinta, alínea "aj", c/c com a Tabela 2, item 33, do Contrato nº 28/2015), em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, alínea "a", inciso IV, c/c alínea "g", inciso III, do Contrato nº 28/2015 (Pregão Eletrônico nº 11/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 2.899, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando a determinação contida no artigo 11 da Resolução nº 13, de 21 de março de 2006, e no artigo 6º da Resolução nº 14, de 21 de março de 2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o disposto no artigo 39, § 6º, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores dos subsídios dos Magistrados e da remuneração dos servidores da Justiça Militar da União, conforme Anexos I a VI constantes deste Ato;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal Militar	37.328,65
Juiz- Corregedor Auxiliar	35.462,22
Juiz-Federal da Justiça Militar	33.689,11
Juiz-Federal Substituto da Justiça Militar	32.004,65

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-04	14.607,74	9.495,03
CJ-03	12.940,02	8.411,01
CJ-02	11.382,88	7.398,87
CJ-01	9.216,74	5.990,88

ANEXO III

Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

ANEXO IV

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico (R\$)	GAJ - 140% (R\$)	Remuneração (R\$)	
Analista Judiciário	C	13	7.792,30	10.909,22	18.701,52	
		12	7.565,34	10.591,48	18.156,82	
		11	7.344,99	10.282,99	17.627,98	
	B	10	7.131,06	9.983,48	17.114,54	
		9	6.923,36	9.692,70	16.616,06	
		8	6.550,01	9.170,01	15.720,02	
		7	6.359,23	8.902,92	15.262,15	
		6	6.174,01	8.643,61	14.817,62	
		5	5.994,18	8.391,85	14.386,03	
	A	4	5.819,60	8.147,44	13.967,04	
		3	5.505,76	7.708,06	13.213,82	
		2	5.345,40	7.483,56	12.828,96	
		1	5.189,71	7.265,59	12.455,30	
		Técnico Judiciário	C	13	4.749,33	6.649,06
12				4.611,00	6.455,40	11.066,40
11				4.476,70	6.267,38	10.744,08
B	10		4.346,31	6.084,83	10.431,14	
	9		4.219,71	5.907,59	10.127,30	
	8		3.992,16	5.589,02	9.581,18	
	7		3.875,88	5.426,23	9.302,11	
	6		3.763,00	5.268,20	9.031,20	
	5		3.653,40	5.114,76	8.768,16	
A	4		3.546,98	4.965,77	8.512,75	
	3		3.355,71	4.697,99	8.053,70	
	2		3.257,97	4.561,16	7.819,13	
	1		3.163,07	4.428,30	7.591,37	

GAJ: Gratificação Judiciária

ANEXO V

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico (R\$)	GAJ - 140% (R\$)	GAE - 35% (R\$)	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.792,30	10.909,22	2.727,31	21.428,83
		12	7.565,34	10.591,48	2.647,87	20.804,69
		11	7.344,99	10.282,99	2.570,75	20.198,73
	B	10	7.131,06	9.983,48	2.495,87	19.610,41
		9	6.923,36	9.692,70	2.423,18	19.039,24
		8	6.550,01	9.170,01	2.292,50	18.012,52
		7	6.359,23	8.902,92	2.225,73	17.487,88
		6	6.174,01	8.643,61	2.160,90	16.978,52
		5	5.994,18	8.391,85	2.097,96	16.483,99
	A	4	5.819,60	8.147,44	2.036,86	16.003,90
		3	5.505,76	7.708,06	1.927,02	15.140,84
		2	5.345,40	7.483,56	1.870,89	14.699,85
		1	5.189,71	7.265,59	1.816,40	14.271,70

GAJ: Gratificação Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

ANEXO VI

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento (R\$)	GAJ - 140% (R\$)	GAS - 35% (R\$)	Remuneração (R\$)
Técnico Judiciário	C	13	4.749,33	6.649,06	1.662,27	13.060,66
		12	4.611,00	6.455,40	1.613,85	12.680,25
		11	4.476,70	6.267,38	1.566,85	12.310,93
	B	10	4.346,31	6.084,83	1.521,21	11.952,35
		9	4.219,71	5.907,59	1.476,90	11.604,20
		8	3.992,16	5.589,02	1.397,26	10.978,44
		7	3.875,88	5.426,23	1.356,56	10.658,67
		6	3.763,00	5.268,20	1.317,05	10.348,25
		5	3.653,40	5.114,76	1.278,69	10.046,85
	A	4	3.546,98	4.965,77	1.241,44	9.754,19
		3	3.355,71	4.697,99	1.174,50	9.228,20
		2	3.257,97	4.561,16	1.140,29	8.959,42
		1	3.163,07	4.428,30	1.107,07	8.698,44

GAJ: Gratificação Judiciária

GAS: Gratificação de Atividade de Segurança

LEGISLAÇÃO:

Artigo 93, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Lei nº 13.752, de 26/11/2018 - Subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Lei nº 11.416, de 15/12/2006 - Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, alterada pela Lei nº 12.774, de 28/12/2012, e pela Lei nº 13.317, de 20/07/2016.

